



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**ATA DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS NO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 001/2018, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, CLASSE A, PADRÃO 1, DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS**

Após análise dos recursos interpostos sobre o Edital de Abertura das Inscrições, do Concurso Público para provimento de vagas no cargo Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão 1, do quadro da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, feitos em conformidade com item 1.8.1, em que “qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente o Edital ou suas eventuais alterações, endereçado ao presidente da Comissão Especial do Concurso, por meio do e-mail cec@sefaz.go.gov.br, das 10 horas do dia 29/06/2018 às 18 horas do dia 03/07/2018”, a Comissão Especial do Concurso – CEC, após ouvir a Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, torna público as decisões conforme discriminado a seguir:

**Recursos interpostos e decisões – O número de protocolo corresponde a data e a hora de recebimento de e-mail, conforme item 1.8.1 (formato: AAAAMMDDHHMM):**

**1. Quanto a modificação do Anexo VII - Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (doador de sangue e/ou medula óssea).**

Protocolos: 201806291023, 201806291216, 201806291225, 201806291442, 201806291624, 201806292215, 201806301440, 201807020916, 201807020953, 201807020959, 201807021009, 201807031125, 201807031621 e 201807031733

Decisão: Dado Provimento

**2. Quanto a modificação do Anexo VI – Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (beneficiário de programa federal ou Estadual de transferência de renda).**

Protocolo: 201806300028

Decisão: Negado Provimento, conforme Inc. I, do Art. 23, da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

**3. Quanto a modificação do número de vagas reservadas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.**

Protocolos: 201806300903, 201806301748, 201807022230, 201807030115 e 201807030632.

Decisão: Dado Provimento

**4. Quanto a data de obtenção de títulos, para efeito da fase de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.**

Protocolos: 201807021014, 201807031636/1, 201807031636/2

Decisão: Negado Provimento, conforme §1º, do Art. 60, da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017

**5. Quanto ao rol de títulos que podem ser pontuados, para efeito da fase de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.**

Protocolos: 201807031016 e 201807031757

Decisão: Negado Provimento, conforme §2º, do Art. 23, do Decreto Estadual 8.773, de 03 de outubro de 2016 e § 4º do Art. 13, da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017

**6. Quanto a clareza do texto dos itens 8.1.1 e 8.1.2, que trata do julgamento das provas.**

Protocolo: 201807022245

Decisão: Dado Provimento

**7. Quanto ao critério de desempate, em referência ao candidato já for funcionário do Estado de Goiás.**

Protocolo: 201807031048

Decisão: Dado Provimento (A Lei Estadual nº 20.023, de 02 de abril de 2018, revogou o §2º, do Art. 7º, da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017)

**8. Quanto ao item 11.9, que trata de questões das Provas Objetivas eventualmente anuladas.**

Protocolo: 201807031631

Decisão: Negado Provimento, conforme § 4º do Art. 13, da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017

**9. Quanto aos critérios de classificação dos candidatos com deficiência, aprovados para o cadastro de reserva e participação de candidatos autistas no rol das vagas reservadas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.**

Protocolo: 201807021617

Decisão: Dado Provimento, em relação aos critérios de classificação dos candidatos com deficiência, aprovados no cadastro de reserva. Negado provimento em relação ao restante, por já ter sido tratada a matéria no item 5.1 do Edital de Abertura das Inscrições.

**10. Quanto a intempestividade da impugnação.**

Protocolos: 201806280921, 201806281133, 201806281414, 201806281640, 201806290843, 201807031810, 201807031818

Decisão: Impugnação não conhecida, conforme item 1.8.1 do Edital de Abertura do Concurso.

**MOTIVAÇÃO – DADO PROVIMENTO:**

Após a análise dos recursos, as bancas fizeram as alterações necessárias, conforme Retificação n. 01, publicada nesta data.

Por considerar que as demais regras divulgadas no corpo do Edital de Abertura estão em conformidade com a legislação vigente, estas serão mantidas como divulgadas previamente no dia 28 de junho de 2018.

As decisões individuais e respectivas fundamentações foram respondidas diretamente aos respectivos cidadãos que realizaram as impugnações, por meio do e-mail constante do item 1.8.1 do Edital de Abertura das Inscrições.

Goiânia, 9 de julho de 2018.

Adonídio Neto Vieira Júnior  
Auditor-Fiscal da Receita Estadual  
Presidente da Comissão Especial do Concurso  
Portaria nº 033/2018-GSF (Parágrafo único, Art. 2º)